



SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo

Finep/MCTI Inovações Radicais no Setor Elétrico

FAQ – Respostas às Dúvidas Frequentes – Versão 14/10/2022

Esse documento visa apresentar esclarecimentos gerais sobre a Seleção Pública, não substituindo as regras estabelecidas no edital. Recomenda-se a leitura atenta do edital, inclusive de seus anexos.

Critérios de elegibilidade

P.1. Posso ter uma ICT como coexecutora do projeto?

R. Não. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como parceiras, prevendo a remuneração devida através da rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

P.2. As empresas e as ICTs podem participar de mais de uma proposta?

R. Sim. Não existe limite de número de propostas com a mesma empresa ou ICTs. Ressalte-se que as ICTs contribuem na condição de prestadoras de serviços.



P.3. Há alguma limitação ou indicação quanto ao CNAE principal da proponente?

R: Não há CNAEs específicos definidos. Será verificado se há compatibilidade entre o objeto social da empresa, descrito em seus atos constitutivos (estatuto/contrato social), e a linha temática proposta.

P.4. Qual o conceito de “Novos Materiais”?

R.: Novos materiais são materiais que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao processo tecnológico de preparação, possuem a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, de elevar o desempenho, de agregar valor ou de introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais.

P.5. Qual o conceito de “Ultra Alta Tensão” adotado para os fins da Seleção Pública?

R.: Em convergência com a última revisão do Plano Decenal de Expansão de Energia e do Plano Nacional de Energia, publicados pelo Ministério de Minas e Energia, considera-se Ultra Alta Tensão a transmissão em corrente alternada a partir de 1000kV, bem como a transmissão em corrente contínua a partir de 600kV.

Características das propostas

P.6. Como eu insiro os nomes dos especialistas de ICTs parceiras na minha equipe executora?

R: Os profissionais vinculados à ICT não devem constar da equipe executora que a empresa vai alocar no projeto. O perfil dos profissionais vinculados à ICT deve ser apresentado na descrição do projeto, nos campos onde a empresa proponente julgar pertinente.



P.7. Qual o valor mínimo de projeto a ser apoiado?

R: O valor mínimo de projeto é a soma do valor solicitado à Finep/FNDCT, sendo no mínimo de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), e da contrapartida mínima exigida da(s) empresa(s) que apresenta(m) a proposta.

P.8. Como o risco tecnológico é avaliado? Quanto maior o risco maior a nota?

R: O risco tecnológico está associado à possibilidade de insucesso em razão do insuficiente conhecimento técnico-científico da sociedade à época sobre o conjunto de tecnologias envolvidas em um dado projeto. Muito do conhecimento técnico advém de um maior grau de maturação e difusão de uma tecnologia. Para fins desta seleção pública, quanto maior o risco tecnológico, maior a nota das propostas.

Despesas apoiáveis e Prestação de Contas

P.9. Quais as despesas apoiáveis?

R. Os itens financeiros e a contrapartida do projeto estão disciplinados no respectivo Regulamento, item 4, disponível no link:

http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/08-08_2022_Inovacoes_Radiciais_Setor_Eletrico1a_Rerratificacao_Regulamento.pdf

É necessário observar ainda os anexos do regulamento, com destaque para o seu anexo I, item 6:

http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/15_07_2022_EL_Anexo_1- Caracteristicas_Especificas_da_Selecao.pdf .



P.10. Há limite para a participação de ICTs no orçamento do projeto?

R: Há o limite mínimo estabelecido, conforme os termos do item 3 do Anexo I: *A(s) ICT(s) parceria(s) deve(m) executar atividades técnicas cujo valor represente pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento total aprovado para o projeto, considerando-se tanto os recursos Finep/FNDCT como os da contrapartida.* Não há limite máximo para a participação de ICTs no orçamento do projeto, devendo-se observar, no entanto, que elas participam na condição de prestadoras de serviços, não podendo assumir o papel de executoras / coexecutoras do projeto.

Contrapartida financeira

P.11. Posso captar recursos de qualquer natureza para o aporte da contrapartida?

R: Não. É vedada a utilização como Contrapartida dos recursos de investimento em pesquisa e desenvolvimento decorrentes de contratos de concessão de serviços públicos, de regulações setoriais ou quaisquer outros recursos não-reembolsáveis. A empresa pode solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira como crédito, por meio do Apoio Direto (Finep Reembolsável) ou do Crédito Descentralizado (Inovacred).

Capacidade Financeira

P.12. Posso enviar balancetes parciais para a análise da capacidade financeira?

R: Não. O Regulamento da presente seleção estabelece, no que tange à capacidade financeira, que serão considerando os dados dos demonstrativos anuais mais recentes (item 7.1.7). Ressaltamos que a empresa deve atender ao item 7.1.7.a e a um dos parâmetros apresentados no item 7.1.7.b, no mínimo.



Assuntos Gerais

P.13. Posso mandar arquivos digitais com informações complementares à minha proposta, tais como levantamentos de patentes, estudos de mercado etc.?

R: Sim, desde que sejam em formato PDF.

P.14. O que é seleção pública em fluxo contínuo?

R. Trata-se de uma espécie de chamamento público para seleção de propostas apresentadas pelas empresas candidatas que são processadas conforme estabelecido no regulamento (análises, deliberações e contratação) por ordem de apresentação, até o término dos recursos financeiros destinados a referido processo de seleção.